



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 873/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor, Sr. Érico Rangeli Rocha Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, localizada à Av. Guatacazes s/n Qd 28 lote 08E-8 a 12 e 28 a 30BRCAO 2 – JARDIM Eldorado – Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 306.065.258-90, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93, aditarem mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS "A", "B" e "E") CONFORME RDC 222/18**, oriundo do **Edital do Pregão nº 011/2021, Processo administrativo nº 2021005232**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação de acréscimo de serviço, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que o referido instrumento contratual, decorre de Licitação de um pregão presencial para sistema de registro de preços, com quantitativo estimado levando em consideração as coletas realizadas durante o exercício de 2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao serviço inicialmente contratado nos termos do Contrato nº 873/2021, para **DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS "A", "B" e "E") CONFORME RDC 222/18**, para atender o município de



Ipameri.

1.2. O quantitativo estimado, considerando o acréscimo de 25%, previsto no Art. 65 da Lei Geral de Licitação, conforme condições e especificações abaixo estabelecidas:

Unid.	Quantidade	Unidade	Quantidade Atual (acrécimo 25%)	Especificação	Valor Unitário por serviço	Valor total realinhado
01	530	KG/mês	662,5	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, perigosos, e infectantes do município de Ipameri Goiás	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) de que trata a cláusula primeira, o valor do presente termo aditivo é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Em decorrência do valor aditado o valor global do contrato passa de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	102	REC. PRÓPRIO	20222654	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias de março de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 39.155.953/0001-64
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº